ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Câm. Municipal de Vereadores
Fls. 001
Presidente

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 004/83

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A APLICAR SISTEMA DE REDUÇÃO DE TARIFAS PARA OS ESTUDANTES DE TODOS OS NÍVEIS NOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE URBANO MUNICIPAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder executivo autorizado a conceder, mediante a emissão de passes escolares, redução tarifária de 50% (cinquenta por cento), para estudantes de todos os níveis, nos transportes municipais urbanos.

Art. 2º - Para o cumprimento do disposto no artigo anterior, o Poder executivo Municipal fica autorizado a manter entendimentos com os concessionários municipais de transportes urbanos, no sentido de permitir que o pagamento de tributos municipais por parte das empresas de transporte seja feito, parcialmente, com o produto dos passes escolares concedidos pela Prefeitura Municipal.

Art. 3º - O Poder executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (Sessenta) dias , findo o qual, entrará em vigor, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 30 de maio de 1.983.

Ioanor Antonio Corradin
VEREADOR-Vice-líder PMDB.

od. DG. 01

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Presidente

COMISSÃO ÚNICA DE PARECERES

Parecer nº 31 - 83

Proc. nº 176 - 83

Matéria : Proj.Le.Leg.04

Autor : IBANOR ANTÔNIO MORANDIN

EMENTA: AUTORIZA EXECUTIVO APLICAR REDUÇÃO DE TARIFAS AOS ESTUDANTES

RELATOR: ARGEU VILGAR MARQUES GARCIA

PARECER: INCONSTITUCIONAL - ARQUIVAMENTO

"Como o Poder Legislativo Municipal não pode ter iniciativa de matéria financeira , que aumente a despesa....." é a afirmação do próprio Autor do Projeto de Lei.

Tratando-se consequentemente de matéria inconstitucional, e está a afirmar o autor, emitimos nosso parecer.

PELO ARQUIVAMENTO.

Sala da Comissão Única, 08 de junho de 1983

ARGEU VILGAR MARQUES GARCIA
Relator

Acompanham o Parecer:

Wilson José Tonin

Joaquina Pecc

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Presidente

J U S T I F I C A T I V A

Inúmeros Municípios brasileiros, inclusive algumas capitais de Estados, já instituíram, com razoável sucesso, o sistema de passes estudantis e passes para os trabalhadores das áreas urbanas.

Trata-se de uma providência de amparo e assistência a classes que, por sua própria condição, enfrentam dificuldades crescentes para as suas próprias condições de bem-estar e sobrevivência, em face do vertiginoso aumento do custo de vida.

Como o Poder Legislativo Municipal não pode ter iniciativa em matéria financeira, que aumente despesa, entendemos que é indispensável encontrar uma fórmula que habilite o Poder executivo a adotar a medida, em caráter experimental, mediante fórmula que guarda compatibilidade perfeita com a Constituição e a Lei Orgânica do Município, uma vez que adota a forma autorizativa, isto é, trata-se de faculdade que o Poder executivo adotará, se julgar factível e conveniente.

Pelo presente projeto, o Prefeito Municipal emitirá passes que representarão 50% (cinquenta por cento) do custo da tarifa. Tais cupons serão recebidos pelas empresas municipais de transporte e utilizadas pelas mesmas no pagamento de tributos, em proporção que o Executivo estabelecerá, por ato de sua competência, mediante entendimento com as próprias empresas.

Acreditamos que medida desta natureza preservará o poder aquisitivo da classe estudantil, terrivelmente onerada pelo constante aumento de tarifas, em decorrência de variação de custos dos combustíveis. Além do que, é iniciativa com a qual a Prefeitura Municipal estará atendendo a finalidade de alta relevância social.

Sala das Sessões, em 30 de maio de 1.983.

Ibanor Antonio Morandin
Vereador- Vice-líder PMDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ADIADO 30 dias
Reunião: 04 / 08 / 1983

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 004 /83

Autoriza o Poder Executivo a aplicar sistema de redução de tarifas " para os ESTUDANTES de todos os níveis nos serviços de transporte urbano Municipal.

a) _ Projeto de Lei Legislativo
b) _ Justificativa

CÂMARA MUNICIPAL DE EREChIM
APROVADO PELA COMISSÃO
Reunião: 08 / 06 / 1983
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE EREChIM
ENTRADA

Protocolo	Data
n.o 176	31 / 05 / 1983

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
VISTOS AO VEREADOR
ARISTIDES A. ZAMBONATTO
Reunião: 08 / Junho / 1983

CÂMARA MUNICIPAL DE EREChIM
ENCAMINHE-SE À
COMISSÃO ÚNICA DE
PARECERES
Em, 01 / junho / 1983
PRESIDENTE

Mod. DG. 01